



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de 2025



ASSUNTO:

Institui o feriado religioso de Corpus Christi no Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro e da outros municípios.

AUTOR: Sr. Luiz Antônio Bernardes

Projeto de Lei Nº: 66 de 24/06/2025

Lei Nº 2.709 de 30/07/2025

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	
Em <u>15/07/2025</u>	Em <u>17/07/2025</u>	
 PRESIDENTE	 PRESIDENTE	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Araruama
Encaminha-se às Comissões
Em 24/06/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araruama
PROJETO DE LEI Nº 66 24 de Junho de 2025

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 2666
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 23/06/2025
Ass.: _____

EMENTA: Institui o feriado religioso de Corpus Christi no Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e Exma. Sra.: Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º Fica instituído como feriado religioso municipal o dia de Corpus Christi, celebrado anualmente 60 (sessenta) dias após o domingo de Páscoa, conforme o calendário litúrgico da Igreja Católica Apostólica Romana.

Art. 2º O feriado ora instituído será incluído no calendário oficial de feriados do Município de Araruama.

Art. 3º Esta Lei está em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que autoriza os municípios a instituírem até quatro feriados religiosos locais, inclusive a Sexta-feira da Paixão.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas que tratem o dia de Corpus Christi como ponto facultativo no âmbito municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antônio Bernardes
Luiz do Táxi - 2º Secretário
Vereador - PRD

LUIZ ANTONIO BERNARDES
LUIZ DO TÁXI
VEREADOR/2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 1ª Discussão e Votação

Em, 15/07/25

Incluir na Ordem do Dia
da Próxima Sessão
Em 16/07/25

Presidente

Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 2ª Discussão e Votação

Em, 17/07/25



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o feriado religioso de Corpus Christi no Município de Araruama, a ser celebrado anualmente 60 dias após o domingo de Páscoa, em conformidade com o calendário litúrgico da Igreja Católica Apostólica Romana.

A celebração de Corpus Christi é uma das mais importantes do calendário cristão, com grande significado para a fé católica, pois representa a solenidade do Corpo e Sangue de Cristo, exaltando a Eucaristia e a presença real de Jesus Cristo no sacramento.

No Município de Araruama, essa data já é tradicionalmente reconhecida e celebrada com missas, procissões e eventos religiosos que mobilizam grande parte da população. No entanto, apesar dessa relevância cultural e religiosa, Corpus Christi tem sido tratado apenas como ponto facultativo no calendário municipal, o que gera incertezas e desigualdades quanto ao seu reconhecimento oficial.

A presente proposta visa corrigir essa lacuna, conferindo à data o status de feriado religioso municipal, nos termos da Lei Federal nº 9.093/1995, que permite aos municípios a instituição de até quatro feriados religiosos, incluída a Sexta-feira da Paixão.

Além de fortalecer o respeito à diversidade religiosa e à tradição cristã local, este projeto também promove segurança jurídica e planejamento para as instituições públicas e privadas do município, ao incluir Corpus Christi de forma clara e oficial no calendário de feriados municipais.

Sala de Sessões, 24 de Junho de 2025.

Luiz Antônio Bernardes
Luiz do Táxi - 2º Secretário
Vereador - PRD

LUIZ ANTÔNIO BERNARDES
LUIZ DO TÁXI
VEREADOR/2º SECRETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): SECRETARIA E PROTOCOLO

Lote Nº: 18509

Responsável: Josue figueiredo Oliveira de souza

Data e Hora: 24/06/2025 13:04:36

Despacho: PROJETO DE LEI Nº 66

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 24 de junho de 2025


SECRETARIA E PROTOCOLO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 2666/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 66 - INSTITUI O FERIADO RELIGIOSO DE
CORPUS CHRISTI NO MUNICIPIO DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIMENTO

Local (Setor): COMISSOES

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

COMISSOES

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **18554**

Responsável: **PATRICIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

Data e Hora: **25/06/2025 11:38:10**

Despacho: **DE ORDEM DO SR. PRESIDENTE DESTA COMISSÃO, ENCAMINHO PL66/2025, A FIM DE EXARAR PACER TÉCNICO QUANTO SUA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSITURA.**

Patricia R. da Conceição
Secretária das Comissões Permanentes
Mat. 100058

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 25 de junho de 2025

COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 2666/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 66 - INSTITUI O FERIADO RELIGIOSO DE CORPUS CHRISTI NO MUNICIPIO DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIMENTO

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

ASSESSORIA JURÍDICA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



OB
J

ORIGEM

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Lote Nº: **18632**

Responsável: **JONATAS VIANA DA COSTA JUNIOR**

Data e Hora: **26/06/2025 14:25:52**

Despacho: **Parcecer Jurídico 161 2025**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 26 de junho de 2025

ASSESSORIA JURÍDICA

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 2666/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 66 - INSTITUI O FERIADO RELIGIOSO DE
CORPUS CHRISTI NO MUNICIPIO DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

COMISSOES



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Handwritten initials and signature in blue ink.

PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/161/2025

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. “INSTITUI O FERIADO RELIGIOSO DE *CORPUS CHRISTI* NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 66/2025 cuja ementa diz: “**PROJETO DE LEI MUNICIPAL. “INSTITUI O FERIADO RELIGIOSO DE *CORPUS CHRISTI* NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**”. É o relatório. Posso ao Parecer

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma Sra Prefeita nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal.

Desta forma, até o momento, o projeto é legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:

Handwritten signature in blue ink.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



08
8

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Registre-se, por fim, que a proposição enaltece a cultura local e a tradição cristã brasileira, rendendo preito ao Art.: 215, §1º da CRFB.

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 66/2025**, opinando, ainda, pelo seu regular processamento.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 26 de junho de 2025.


Jonatas Viana da S. Jr.
Resp. Dep. Jurídico
OAB/RJ 148.250
Mat.: 100.028

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **18675**

Responsável: **PATRICIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

Data e Hora: **04/08/2025 10:15:01**

Despacho: **ENCAMINHO PL66/2025 COM PARECER FAVORÁVEL DAS COMISSÕES**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 04 de agosto de 2025

Patricia R. da Conceição
Secretaria das Comissões Permanentes
COMISSOES
10/05/25

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 2666/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 66 - INSTITUI O FERIADO RELIGIOSO DE
CORPUS CHRISTI NO MUNICIPIO DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIMENTO

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

SECRETARIA E PROTOCOLO



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE DIREITO DE LIBERDADE RELIGIOSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 3022

Livro nº _____ Fts. nº _____

Em 09/07/25

Ass.: _____

PARECER



AS COMISSÕES ACIMA MENCIONADAS REUNIURAM-SE NESTA DATA PARA APRECIAREM O PROJETO DE LEI Nº 66 DE 24 DE JUNHO DE 2025, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ ANTONIO BERNARDES, QUE INSTITUI O FERIADO RELIGIOSO DE CORPUS CHRISTI NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Analisando a matéria em apreço, entenderam as Comissões que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que reveste-se de prerrogativa desta Casa Legislativa.

Ocorre que, não foi localizada, em nosso Município legislação que institui o Dia de Corpus Christi como feriado; tratando-se, portanto, de generalizada prática cultural em que instituições deixam de funcionar.

Importante destacar, que a palavra Corpus Christi vem do latim, que significa "Corpo de Cristo" ou "Corpo de Deus", na qual é feita a celebração da fé sobre sua crucificação, se reunindo os cristãos para a instituição à Eucaristia.

Desta forma, o município reafirma seu compromisso com as tradições culturais e religiosas do município, garantindo que a celebração de Corpus Christi seja devidamente reconhecida e respeitada.

Quanto ao mérito da matéria e relevância da proposição, as comissões manifestaram-se FAVORAVELMENTE quanto à aprovação do citado Projeto de Lei, por apresentar clara e concisa redação, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 09 de julho de 2025.

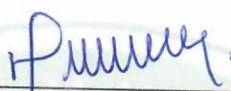


Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Thiago Silva Pinheiro



Lineker Nunes Vieira

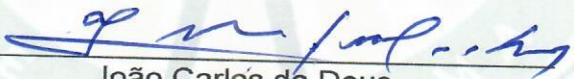


Fernando Daniel da Silva Lima

Fernando Daniel
VEREADOR
REPUBLICANOS

COMISSÃO DE DIREITO DE LIBERDADE RELIGIOSA

Thiago Silva Pinheiro



João Carlos de Deus



Eloi Pereira Ramalho

Parecer ref ao Proj de Lei 66/2025.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 66, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: INSTITUI O FERIADO RELIGIOSO DE CORPUS CHRISTI NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 66, de autoria do Vereador Luiz Antônio Bernardes).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído como feriado religioso municipal o dia de Corpus Christi, celebrado anualmente 60 (sessenta) dias após o domingo de Páscoa, conforme o calendário litúrgico da Igreja Católica Apostólica Romana.

Art. 2º. O feriado ora instituído será incluído no Calendário Oficial de feriados do Município de Araruama.

Art. 3º. Esta Lei está em conformidade com o disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que autoriza os municípios a instituírem até quatro feriados religiosos locais, inclusive a Sexta Feira da Paixão.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas que tratem o dia de Corpus Christi como ponto facultativo no âmbito municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 17 de julho de 2025.


José Magno Martins
Presidente